



Projeto de Lei n.º 2659/2021

de 04 de agosto de 2021.

Autoriza a Contratação Temporária de excepcional interesse público, e da outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando: Existirem 08 (oito) Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horasciados no Plano de Cargos e Carreira do Município, sendo que destes 04 (quatro) se encontram providos;

Considerando: Existirem 14 (quatorze) Cargos de Operário – 40 horasciados no Plano de Cargos e Carreira do Município, sendo que destes 14 (quatorze) se encontram providos;

Considerando: Existirem 17 (dezesete) Cargos de Operador de Máquinas – 40 horasciados no Plano de Cargos e Carreira do Município, sendo que destes 13 (treze) se encontram providos;

Considerando: Existirem 14 (quatorze) Cargos de Motorista – 40 horas criados no Plano de Cargos e Carreira do Município, sendo que destes 12 (doze) se encontram providos;

Considerando: Existirem 02 (dois) Cargos de Eletricista – 40 horas criados no Plano de Cargos e Carreira do Município, sendo que destes 02 (dois) se encontram providos;

Considerando: Que não existe Cadastro de Reserva para eventual preenchimento dos referidos Cargos vagos em caráter definitivo;

Considerando: Que a demanda posta junto às Secretarias Municipais, especialmente as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Rurais; e Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural poderá não ser definitiva, se destinando a suprir a atual necessidade existente junto à respectiva Secretaria Municipal;

Considerando: Que se faz necessária a ampliação dos serviços atualmente disponibilizados à nossa população pelas Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Rurais; e Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, além de ofertar condições de trabalho adequadas para o perfeito funcionamento e organização interna das outras Secretarias Municipais;

Considerando: Que foram realizadas aquisições de veículos, máquinas e equipamentos que demandam material humano para realização dos trabalhos;

Considerando: Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;

Considerando: A informação nº 010/2011 - Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.



Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, os seguintes cargos:

Quantidade	Cargos	Padrão de Vencimentos
Até 05	Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas	3.5
Até 05	Operário – 40 horas	3.5
Até 05	Operador de Máquinas – 40 horas	3.7
Até 05	Motorista – 40 horas	3.7
Até 01	Eletricista – 40 horas	3.6

*Com base na Tabela de Pagamento dos Cargos Efetivos constantes na Lei Municipal nº 1.870/2011, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º -As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 236 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - A contratação excepcionalmente será até pelo período previsto no Artigo 234, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, respeitadas as situações motivadoras das contratações.

Art. 5º - A contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

QUADRO: Permanente de Cargos

NÍVEL: Elementar

PADRÃO: 5

II - SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos de atendimento ao público e limpeza.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Descrição Sintética das atribuições: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências; fazer arrumação das salas, proceder arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefones e público, anotar e transmitir recados, fazer xerox, executar serviços burocráticos, redigir expedientes administrativos; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; e executar outros serviços afins.

IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeitos a atendimento ao público.
- c) Outras: Sujeito ao uso de uniforme e EPIs de proteção fornecidos pelo Município.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

VI - RECRUTAMENTO: Seleção Simplificada.



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Operário
QUADRO: Permanente de Cargos

NÍVEL: Elementar
PADRÃO:

II - SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais em geral

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, coqueiras, depósitos de lixos e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou prédios municipais; cuidar de sanitários; recolher lixo a domicílio acompanhando os caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassas; auxiliar no recebimento, entregas, pesagem e contagem de materiais; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar a construção, reparos e desentupimentos de esgotos cloacais e pluviais, junto ao prédios públicos e outros locais; executar outras tarefas correlatas.

IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeitos a plantões e atendimento ao público.
- c) Outras: Sujeito ao uso de uniforme e EPIs de proteção fornecidos pelo Município.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

VI - RECRUTAMENTO: Seleção Simplificada



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Operador de Máquinas

QUADRO: Permanente de Cargos

NÍVEL: Elementar

PADRÃO: 7

II - SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas, equipamentos rodoviários e agrícolas.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; operar veículos motorizados, especiais, tais como: Guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros, realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados, executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores como distribuição de esterco, fazer silagem, arar, passar grade, lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, operar com rolo compressor, dirigindo máquinas e equipamentos rodoviários, proceder o transporte de aterros, auxiliar no conserto de máquinas efetuando ligeiros reparos quando necessário, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha, pulmão de conjunto de britagem providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante na máquina sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento das máquinas; e, excepcionalmente e em caráter precário, e havendo disponibilidade de tempo e necessidade especial e pontual, conduzir veículos automotores, e executar tarefas afins.

IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual a ser fornecido pelo Município.
- c) Outras: Horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Sem exigência específica
- b) Habilitação Funcional: Carteira de Habilitação Profissional.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

VI - RECRUTAMENTO: Seleção Simplificada



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Motorista
QUADRO: Permanente de Cargos

NÍVEL: Elementar
PADRÃO: 7

II - SÍNTESE DOS DEVERES: Conduzir e conservar máquinas, equipamentos e veículos do Município.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões, caminhões equipados com tanque para distribuição de adubo orgânico, caminhões tanque, ambulâncias e outros veículos destinados ao transporte de passageiros, estudantes e cargas, zelar pela conservação de veículos automotores em geral, recolher o veículo à garagem ou a local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água e da bateria, bem como a calibração dos pneus, bem como zelar pela manutenção e limpeza do veículo; e, excepcionalmente e em caráter precário, e havendo disponibilidade de tempo e necessidade especial e pontual, operar máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, e executar tarefas afins.

IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Especial: Habilitação de acordo com o veículo
- c) Outras: Horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Sem exigência específica
- b) Habilitação Funcional: Carteira Nacional de Habilitação Profissional
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

VI - RECRUTAMENTO: Seleção Simplificada.



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Eletricista

QUADRO: Permanente de Cargos

NÍVEL: Elementar

PADRÃO: 6

II - SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em geral, bem como, efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos domésticos.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e som; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamento de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores elétricos, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, redes, reguladores de tensão, instrumento de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização na cidade e distritos, bem como as redes de Telefonia Rural mantidas pela Prefeitura; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; e executar tarefas afins.

IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período de trabalho de 40 horas semanais.
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

VI - RECRUTAMENTO: Seleção Simplificada.



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2659/2021

O presente Projeto de Lei nº 2.659/2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente alguns cargos em caráter temporário, visando o atendimento de demanda posta junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, além de ofertar condições de trabalho adequadas para o perfeito funcionamento e organização interna das outras Secretarias Municipais.

As contratações ora autorizadas são necessárias para garantir a disponibilização de serviços públicos de qualidade à nossa população junto às Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, além de promover melhorias na organização interna junto às demais Secretarias Municipais.

Destacamos ainda que as contratações ocorrerão de maneira gradual, suprimindo toda a demanda atualmente existente.

Estas contratações, em caráter emergencial visam, ao menos de modo precário/temporário suprir a falta de profissionais no quadro efetivo até a realização de concurso público.

A situação é conhecida de todos, e assim como a necessidade de uma tomada de medida urgente, vez que o que está em jogo é a disponibilização de serviços públicos de qualidade à nossa população.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos Nobres Senhores Vereadores na apreciação do presente Projeto de Lei.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal